



LEI N° 1.733/2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ONDE SERÃO CONSTRUÍDAS UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA-PMCMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a executar serviços de limpeza com as máquinas pertencente à frota da prefeitura nas áreas onde serão construídas unidades habitacionais vinculadas ao Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV em nosso município, tendo como entidade organizadora a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO NUAR NOVA ESPERANÇA – APANÉ.

Art. 2º - As despesas com deslocamento e combustível que serão utilizados nas máquinas para a execução dos serviços mencionado no art. 1º serão por conta da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO NUAR NOVA ESPERANÇA – APANÉ e/ou beneficiários do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR.

Art. 3º - Os serviços serão realizados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 19 de novembro de 2013.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal